



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 408/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara de Vereadores, o projeto de lei municipal nº 2645/GP/2019, que **“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nobres Vereadores, o desenvolvimento urbano é crescente e a busca pelos espaços onde possa se estabelecer moradia também é intenso.

Não é incomum a lançamento de empreendimentos visando o parcelamento do solo urbano por meio de loteamentos.

Outrossim, para atribuir segurança aos eventuais adquirentes e proprietários das novas edificações, o presente projeto de lei é apresentado, de forma a conferir legitimidade à administração pública a fim de exigir o cumprimento da legislação no que se refere aos requisitos necessários para abertura de loteamentos, que já possuem norma geral em âmbito nacional, mas, para aprovação em âmbito municipal é imprescindível a instituição de norma que vislumbre a realidade local.

Ademais, considerando a necessidade de atento acompanhamento do desenvolvimento urbano, a efetiva fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pelos empreendedores torna-se imprescindível, de maneira a evitar a sobrecarga do executivo na prestação de serviços públicos que eventualmente se tornem necessários em razão do crescimento desordenado da zona urbana.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

presente projeto de lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 25 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2645/GP/2019

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Art. 1.º O parcelamento do solo para fins urbanos será regido por esta lei.

Art. 2.º Considera-se zona urbana, aquela definida na lei municipal nº 2235/GP/2017 e demais legislação pertinente.

Art. 3.º A zona rural do Município, meio rural ou campo é qualquer região geográfica não-classificada como zona urbana ou zona de expansão urbana, não-urbanizável ou destinada à limitação do crescimento urbano, utilizada em atividades agropecuárias, agroindustriais, extrativismo, silvicultura e/ou conservação ambiental.

Art. 4.º O parcelamento do solo para fins urbanos, somente será admitido nas zonas urbanas, ou de expansão urbana na forma da presente lei, e realizado sob a forma de desmembramento ou loteamento.

§ 1.º Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, cujo controle de acesso será regulamentado por lei ordinária específica